



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 191/10

Jomeri Raymundo Calomeny, Presidente em exercício da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a associação *Clube de Futebol Rio de Janeiro* descumpriu as determinações contidas nos artigos 24 e 28 do Regulamento do Campeonato da Série C de profissionais de 2010;

Considerando o teor da liminar concedida pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo 963/10 que decretou a perda do mando de campo do referido clube na rodada subsequente à publicação da decisão;

Considerando a impossibilidade de se aplicar a perda de mando de campo na sequência do Campeonato da Série C de profissionais de 2010 haja vista que o referido clube não se classificou para a 04^a fase da competição;

Considerando o disposto nos artigos 17, VIII, c/c artigo 28, caput, do Regulamento Geral das Competições de 2010 e, especialmente, o § 1º do artigo 175 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;

RESOLVE:

Acatar a decisão do TJD/RJ no sentido de retirar o mando de campo da associação *Clube de Futebol Rio de Janeiro*, devendo, no entanto, esta sanção ser efetivamente cumprida em competição subsequente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2010.

**JOMERI RAYMUNDO CALOMENY
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FERJ**